



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA

CNPJ: 10.825.373/0004-06

Endereço: Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas – CEP: 57.120-000
Telefone/Fax: (82) 2126-6524/ 6523/ 6502

PROCESSO Nº: 23041.007954/2018-08

UASG Nº: 158382

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2018

PUBLICADO DOU

nº 230, de 30/11/18

Pág. 52, Seção 3

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº

09 / 2018 /CAMPUS SATUBA, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS/CAMPUS SATUBA E A EMPRESA
MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – /CAMPUS SATUBA**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba – Alagoas, CEP: 57.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0004-06**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Anselmo Lúcio Aroucha Santos**, portador da carteira de identidade nº 1432746359, inscrito no CPF nº 636.830.594-00, nomeado pela Portaria nº 38/GR, de 10/01/2012, publicada em 13/01/2012, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Travessa Pau Brasil, Conj. paraíso do Horto, 13, Chã da Jaqueira, CEP 57018-544, Maceió/AL, e-mail: marketing@insetcom.com.br, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **08.834.230/0001-68**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Gilda Maria Macena dos Reis**, portador(a) da carteira de identidade nº 3909492-8, e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.108.338-83, tendo em vista o que consta no **Processo 23041.007954/2018-08**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em **Controle e Prevenção de Pragas – Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação** pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, nos ambientes do IFAL – Campus Satuba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Controle e Prevenção mensal de Pragas – Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação , pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, nos ambientes do IFAL – <i>Campus Satuba</i> .	R\$ 9.990,00

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, como fixado no Edital, com início na data de 28/11/2018 e encerramento em 28/11/2019, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 . Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 . Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 . Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 . Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 . Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 . Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 . Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 . A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 . A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . O valor mensal da contratação é de **R\$ 832,50** (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais).

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 . As despesas oriundas desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2018, classificação abaixo:

Gestão/Unidade – 26402/158382

Fonte – 8100000000

Programa de Trabalho – 108890

Elemento de Despesa – 339039

PI – L0000P0151N

4.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 . CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 . O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 . CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 . O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 . A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de sua opção, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade durante a execução do contrato e de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8 . CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 . O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 . As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 . Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, que deverá ser precedida sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

10.2 . Desinsetização:

10.2.1 . Deverá ser empregado no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

10.2.1.1 . Pulverização: espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;

10.2.1.2 . Gel inseticida: aplicação de inseticida específico, por meio de depósito de pequenas gotas, em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;

10.2.1.3 . “Fog” ou Termonebulização: aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o voo;



10.2.1.4 . Atomizador: aplicação de inseticida por atomizador a frio, com maior poder residual que o método “Fog” e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem;

10.2.1.5 . Larvicidas: aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;

10.2.1.6 . Pó Químico: polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

10.3 . Desratização: aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitindo que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

10.3.1 . No caso de ocorrer a putrefação de roedores, em locais de difícil acesso, a empresa será acionada para a retirada desses roedores.

10.4 . Descupinização e controle de brocas de madeira: pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

10.4.1 . Desmorcegação: No caso de morcegos, a futura CONTRATADA deverá usar produtos repelentes e autorizados pela ANVISA, com capacidade de desalojá-los, sem eliminá-los, uma vez que a eliminação dos mesmos é proibida por lei. Assim, deverá realizar aplicação de gel repelente específico, nos locais onde ficam os morcegos (ninhos, poleiros e forros em geral).

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 . As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 . A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 . O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 . Indenização e multas.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

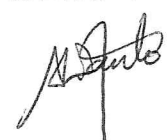
13.1 . É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 . Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 . Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,



de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

15.1. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº. 7.203/2010.

15.2. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº. 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

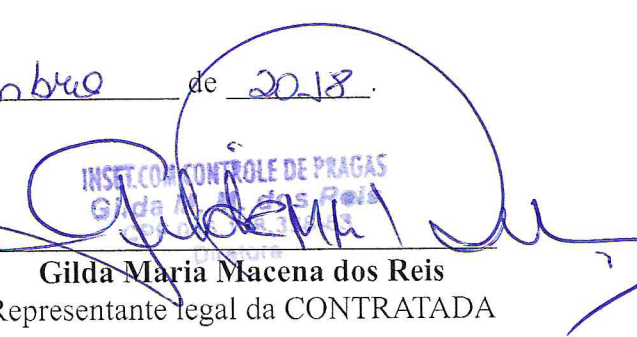
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça federal (Sede - Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Satuba/AL, 28 de novembro de 2018.


Anselmo Lúcio Aroucha Santos
Representante legal da CONTRATANTE


Gilda Maria Macena dos Reis
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- marcelina silva Paiva dos Reis CPF 094.756.584-16
2- Guarandir Bazilio dos Reis Junior CPF 086.091.664-22

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710390/2008. Processo nº 23400.006544/2008-33.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, CNPJ/MF nº 18.431.312/0001-15.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 710390/2008, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 90 dias, de 16/11/2018 até 13/02/2019.
Data e Assinaturas: 14/11/2018 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34 e ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO - Prefeito, CPF nº 080.333.586-53.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 701623/2011. Processo nº 23400.004540/2011-16.
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.415/0008-10.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 701623/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 13/11/2018 até 12/11/2019.
Data e Assinaturas: 14/11/2018 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34 e NELSON CORRÊA VIANA - Secretário Adjunto Executivo, CPF nº 011.559.888-09.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 700646/2011. Processo nº 23400.003733/2011-50.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANÁ/BA-MG, CNPJ/MF nº 18.602.029/0001-09.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 700646/2011, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 365 dias, de 16/11/2018 até 15/11/2019.
Data e Assinaturas: 14/11/2018 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34 e CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO - Prefeito, CPF nº 910.678.986-20.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Prorrogação "De Ofício" ao Convênio nº 806057/2007, celebrado com a Secretaria de Educação Cultura e Esporte - GO, publicado na Seção 3 do D.O.U de 26/11/2018, página 54, ONDE SE LÊ: (...) prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n. 702412/2010; LEIA-SE: (...) prorroga-se o prazo de vigência do Convênio n. 806057/2007.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 158156

Nº Processo: 23244012290201812. Objeto: O presente Termo de Referência objetiva aquisição Equipamentos permanentes para o Laboratório de Biologia do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Cruzeiro do Sul, com o objetivo de suprir nas necessidades e demandas advindas dos Cursos do Campus. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 30/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495 Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158156-5-00030-2018. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2018 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIASGnet - 29/11/2018) 158156-26425-2018NE800010

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2018

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2018, que tinha por objeto aquisição eventual e futura de livros internacionais, conforme Edital e Anexos. RESULTADO DE JULGAMENTO: Certame FRACASSADO. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDEAC - 29/11/2018) 158156-26425-2018NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS MARECHAL DEODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158380

Nº Processo: 23041041280201862.
PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 11311275000140. Contratado: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Fornecimento de livros e publicações nacionais, estrangeiros e importados. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 7.892/13, Lei 8.666/93. Vigência: 21/11/2018 a 21/11/2019. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800039. Data de Assinatura: 21/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158147-26402-2018NE800108

CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 152802

Nº Processo: 23041011374201815.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 20794945000130. Contratado: FS COMERCIO DE MATERIAIS DE -CONSTRUCAO E SERVICOS ELETR. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução total da obra de reforma do refeitório do IFAL - Campus Piranhas. Fundamento Legal: Inciso II, art. 2º, da Lei n. 12.462, de 04/08/2011. Vigência: 29/11/2018 a 29/11/2019. Valor Total: R\$603.945,88. Fonte: 8180000000 - 2018NE800096. Data de Assinatura: 29/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158147-26402-2018NE800108

CAMPUS SATUBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158382

Nº Processo: 23041007954201808.

PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08834230000168. Contratado: MACENA E REIS SERVICOS LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada em controle e prevenção de pragas, pelo período de 12 meses, com fornecimento de material, nos ambientes do IFAL Campus Satuba. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.2271/97 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Vigência: 28/11/2018 a 28/11/2019. Valor Total: R\$9.990,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800095. Data de Assinatura: 28/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158147-26402-2018NE800108

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 19/2018. Processo nº 23228.500442/2018-20. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. Contratado: RUY GUILHERME CORREIA, Cargo: Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico Substituto, Matrícula SIAPE: 1019279. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado de Professor Substituto. Fundamentação Legal: art. 12, inciso II, da Lei nº 8.745/93. Data de Rescisão: 24/09/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS MANAUS - CENTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 158445

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 23042000338201646.

PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 0464303000137. Contratado: G HENRIQUE -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2016 firmado com a Empresa G Henrique -ME, por mais 30 dias, ou seja, de 31.10.2018 a 29.11.2018. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8666 de 1993. Vigência: 31/10/2018 a 29/11/2018. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158445-26403-2018NE800112

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158445

Número do Contrato: 19/2014.

Nº Processo: 23042000338201644.

PREGÃO SRP Nº 98/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação do contrato nº 19/2014 firmado com a Empresa Claro S.A, por mais 12 meses, ou seja, de 29.10.2018 a 28.10.2019. Fundamento Legal: art. 57, §1º da Lei 8666/93. Vigência: 29/10/2018 a 28/10/2019. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158445-26403-2018NE800112

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 12/2018 publicada no D.O.U de 29/11/2018, Seção 3, Pág. 56, onde se lê: declaração de Dispensa em 27/11/2018. JUNIOR MOZART NOGUEIRA GOMES, Coordenador de Compras e Licitações. Ratificação de Dispensa em 27/11/2018. LUZIRAY BARBOSA GRACA, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Contratada: COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFA. Valor: R\$ 1.370,50. Contratada: COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFA. Valor: R\$ 12.846,00.

leia-se: declaração de Dispensa em 29/11/2018. JUNIOR MOZART NOGUEIRA GOMES, Coordenador de Compras e Licitações. Ratificação de Dispensa em 29/11/2018. LUZIRAY BARBOSA GRACA, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento. Contratada: COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFA. Valor: R\$ 14.216,50.

(SIDEAC - 29/11/2018) 155422-26403-2018NE800008

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 158145

Nº Processo: 23278009293201873.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 01027728000170. Contratado: CSG ENGENHARIA LTDA -Objeto: Execução da obra de construção do Campus do IFBA em Jaguaquara. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/11/2018 a 18/12/2019. Valor Total: R\$10.554.826,56. Fonte: 8108000000 - 2018NE800957. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158145-26427-2018NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - UASG 158145

Nº Processo: 23278009293201873.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 4/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 01027728000170. Contratado: CSG ENGENHARIA LTDA -Objeto: Execução da obra de construção do Campus do IFBA em Campo Formoso. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/11/2018 a 19/10/2019. Valor Total: R\$7.390.300,27. Fonte: 8108000000 - 2018NE800958. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158145-26427-2018NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 158145

Nº Processo: 23278011314201811.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 06309174000117. Contratado: MULTIPLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Execução das obras de construção de galpão no Campus de Brumado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2018 a 27/03/2019. Valor Total: R\$349.639,09. Fonte: 8108000000 - 2018NE800946. Data de Assinatura: 27/11/2018.

(SICON - 29/11/2018) 158145-26427-2018NE800007

